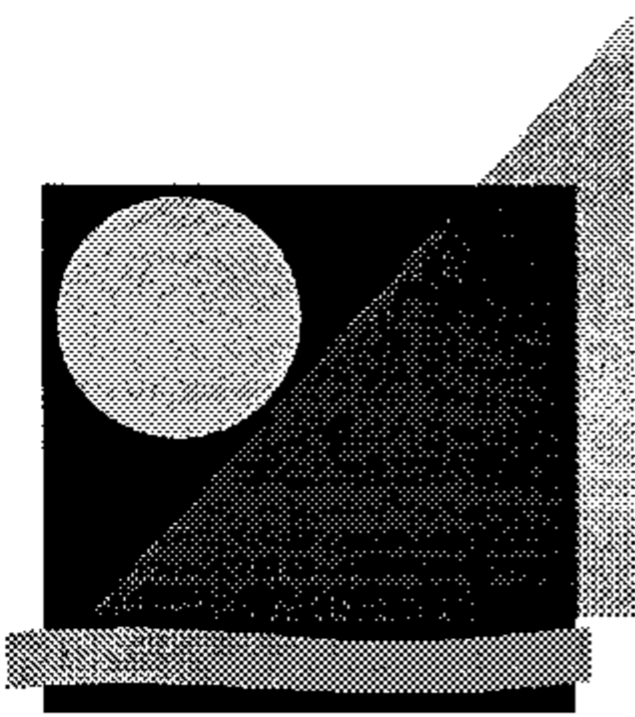
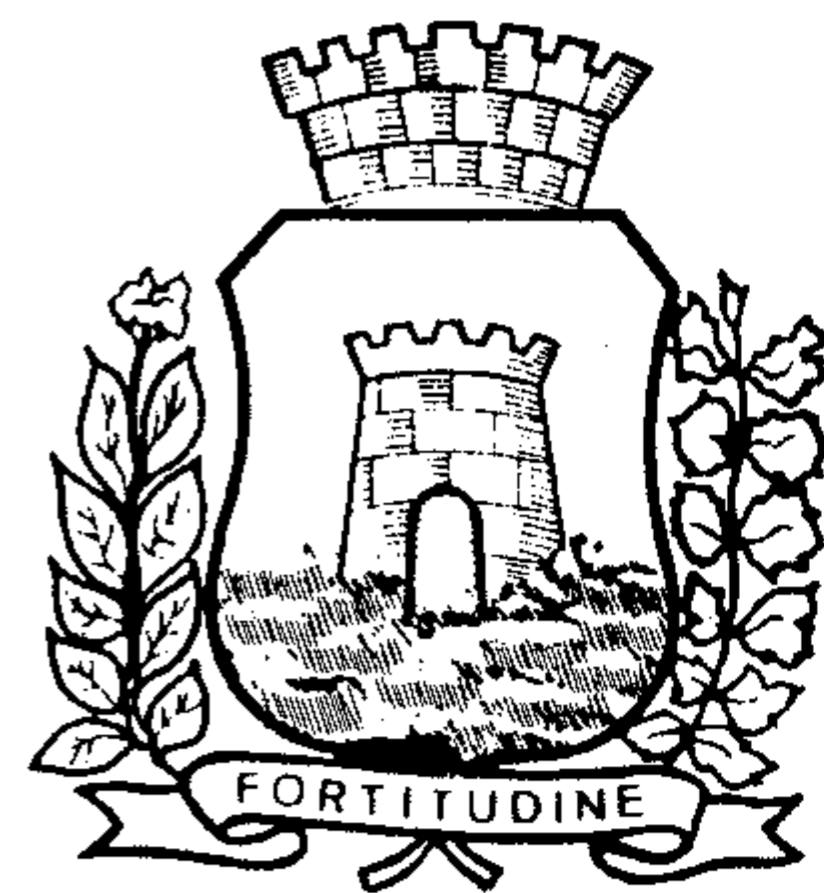


Lei : nº 7979 de 17.12.96  
D.O.M : nº 11012 de 31.12.96



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 17 / 10 / 1996

PROJETO DE LEI Nº 188/96

ASSUNTO Denomina de prof. Plácido Jaraiá Leão,  
uma arteria de Fortaleza, e de outras  
providências

VEREADOR Edmilson Fernandes

LEI Nº 7979 DE 17 / 12 / 96

DIOM Nº 11012 DE 31 / 12 / 96

ARQUIVO \_\_\_\_\_



Lei: 079791996  
Projeto: 01881996  
Autor: EDMILSON FERNANDES  
Assunto: R PROF PLACIDO S LEAO



DIGITALIZADO

EM: 19 / 10 / 00

Regia  
FUNCIONÁRIO



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XLIV

FORTALEZA, 31 DE DEZEMBRO DE 1996

Nº 11012

### PODER EXECUTIVO

*Proj 181/96*

LEI Nº 7977, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

Denomina de José Marilande uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIO NO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de José Marilande uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 17 de dezembro de 1996. Antonio Elbano Cambrala - PREFEITO MUNICIPAL.

\*\*\* \*\*

*Proj 182/96*

LEI Nº 7978, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

Denomina de Irmão Urbano González Rodrigues um logradouro de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIO NO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Irmão Urbano González Rodrigues um logradouro de Fortaleza. Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 17 de dezembro de 1996. Antonio Elbano Cambrala - PREFEITO MUNICIPAL.

\*\*\* \*\*

*Proj 138/96*

LEI Nº 7979, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

Denomina de Prof. Plácido Saraiva Leão uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIO NO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Prof. Plácido Saraiva Leão uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 17 de dezembro de 1996. Antonio Elbano Cambrala - PREFEITO MUNICIPAL.

\*\*\* \*\*

*129/96*

LEI Nº 7980, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

Denomina de Jornalista Murilo Mota uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIO NO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Jornalista Murilo Mota uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 17 de dezembro de 1996. Antonio Elbano Cambrala - PREFEITO MUNICIPAL.

\*\*\* \*\*

*Proj 185/96*

LEI Nº 7981, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

Denomina de Miguel Dibe uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIO NO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Miguel Dibe uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 17 de dezembro de 1996. Antonio Elbano Cambrala - PREFEITO MUNICIPAL.

\*\*\* \*\*

*Proj 183/96*

LEI Nº 7982, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

Denomina de Walter Fernandes uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIO NO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Walter Fernandes uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 17 de dezembro de 1996. Antonio Elbano Cambrala - PREFEITO MUNICIPAL.

\*\*\* \*\*

*Proj 187/96*

LEI Nº 7983, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

Denomina de Aluysio Soriano Abelardo uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIO NO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Aluysio Soriano Abelardo uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 17 de dezembro de 1996. Antonio Elbano Cambrala - PREFEITO MUNICIPAL.

\*\*\* \*\*

*Proj 174/96*

LEI Nº 7984, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

Institui a Semana Municipal do Brinquedo Popular nas escolas da rede municipal de ensino de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIO NO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Brinquedo Popular nas escolas da rede municipal de ensino de Fortaleza. Art. 2º - A Semana Municipal do Brinquedo Popular (SMBP) ocorrerá anualmente no período que contenha o dia 12 (doze) de outubro. Art. 3º - Os eventos contidos na programação da SMBP, destinam-se preferencialmente a alunos do 1º Grau e tem como finalidade o resgate da cultura popular a formação de hábitos de convivência social, o estímulo a preservação do meio ambiente, a reciclagem de materiais e o desenvolvimento da criatividade. Art. 4º - Competirá a Secretaria de Educação do Município de Fortaleza a preparação e realização da SMBP, devendo para tanto mobilizar a participação da sociedade, através de suas organizações, pesquisadores, artistas e profissionais de educação. Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 17 de dezembro de 1996. Antonio Elbano Cambrala - PREFEITO MUNICIPAL.

\*\*\* \*\*

LEI Nº 7994 EM 27 DE DEZEMBRO DE 1996.

Cria os cargos de Secretário Municipal indicados, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Ficam criados 02 (dois) cargos de Secretário Extraordinário de Articulação, com os seus titulares sendo remunerados e tendo todas as prerrogativas inerentes aos dos ocupantes dos cargos despadronizados de Secretário Municipal. § 1º - Os cargos referidos no caput deste artigo serão vinculados diretamente ao Prefeito Municipal, a quem caberá definir, por Decreto, as atribuições de cada um deles. § 2º - Os ocupantes dos cargos de Secretário Extraordinário de Articulação por força de sua transitoriedade prevista no art. 2º desta lei, não permitirá por nenhuma hipótese a incorporação de quaisquer vantagens remuneratórias para efeito de aposentadoria ou outros procedimentos administrativos. Art. 2º - Os cargos criados por esta lei serão extintos até 31 de março de 1997. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, em 27 de dezembro de 1996. Antonio Elbano Cambrala - PREFEITO MUNICIPAL.

\*\*\* \*\*

MENSAGEM Nº 0114/96 - VETO PREPEDITORAL

Senhor Presidente: Comunico a Vossa Exclênciam, para fins de apreciação por parte do Plenário dessa Egrégia Câmara Legislativa, que com fundamento no artigo 47, § 1º da Lei Orgânica do Município, resolvi VETAR, na sua totalidade, projeto constante do autógrafo de Lei, da autoria do ilustre Vereador Paulo Mindello que "CRIA O PROGRAMA DE RENDA MÍNIMA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". RAZÕES DE VETO TOTAL. Embora reconheça como louvável a iniciativa do nobre Vereador, é imperiosa a necessidade de apor veto total ao projeto ora examinado, por inconstitucional, considerando



LEI Nº **7979** DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996.

Denomina de Prof. Plácido Saraiva Leão uma  
artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Prof. Plácido Saraiva Leão uma  
artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em 17 de dezembro de 1996.

  
ANTONIO ELBANO CAMBRAIA  
PREFEITO MUNICIPAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Exm<sup>o</sup>. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza, Ceará.

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

DATA: 29/10/96

Presidente

Projeto de Lei nº 188/96

Aprovado em 1<sup>a</sup> Discussão

Em 01/11/96

Presidente

O PRESIDENTE DA COMISSÃO  
DE LEGISLAÇÃO ENCAMINHA  
O PROJETO DE LEI Nº 188/96  
PARA COMISSÃO TÉCNICA DE  
URBANISMO  
EM, 29/10/96

COMISSÃO DE URBANISMO  
DESIGNO O VEREADOR Idalino  
Ferreira COMO RELATOR  
Em 30/10/96  
Presidente

Denomina de Prof. Plácido Saraiva Leão  
uma artéria de Fortaleza, e dá outras  
providências.

Aprovado em 2<sup>a</sup> Discussão

Em 06/11/96

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA.

Art.1<sup>o</sup>. Fica denominado de Prof. Plácido Saraiva  
Leão, uma artéria de Fortaleza.

Art.2<sup>o</sup>. Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de outubro de 1996

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 06/11/96

Presidente

Vereador Edmilson Fernandes

JUSTIFICATIVA:

Esta Casa no exercício constitucional de seu hon-  
roso mister, não raras vezes tem homenageado, em vida, e pos-morte, pessoas  
que, na verdade, tiveram destacada atuação social. Fulcrado nesse prisma, o  
signatário sente-se honrado em ofertar à consideração de seus diletos Pares,  
in memoriam, como se vislumbra na cópia da certidão de óbito, em anexo, uma  
justa homenagem à memória do Prof. Plácido Saraiva Leão, o qual, nascido em Mo-  
rada Nova, mas, cedo radicado nesta capital, inclinando-se às letras, com o  
entusiasmo que lhe era peculiar, embora orientador de sua ilustre prole inte-  
grada de oito filhos, avançou vocacionado à cultura, como advogado, professor



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

emérito em várias Instituições Escolares, com destaque à disciplina de Português, que ministrava dando evasão á sua predileção, assim fazendo no Liceu do Ceará, Colégio Hermínio Barroso, Ginásio Júlia Jorge, Colégio Paulo VI, Colégio João Pontes, Colégio Saleciano, e vários outros. Autor de duas grandes obras: "Estrada e Acervo de Ocorrências".

A aposição de seu nome a uma artéria desta cápital, é, na verdade, uma pequena homenagem a tão destacado vulto, cotejando-se com o valor extraordinário do "de cujus".

Compartilhando com todos os ilustres integrantes da Família, a saudade imorredoura da pessoa do homenageado, este Poder, em manifestação democrática, indubiosamente, haverá de se associar, de forma unânime, independente da cor partidária, e aprovar com louvor a presente iniciativa, o que certamente será seguido por S.Exa. o Prefeito Municipal, com o seu indispensável sancionamento.

Data supra.

  
Vereador Edmilson Fernandes





CÂMARA MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Parecer nº 64 /96  
Ao Projeto de Lei nº 188/ 96

A ORDEM DO DIA

05 / 10 / 96  
Presidente

O Vereador Edmilson Fernandes submeteu a apreciação do Plenário o apenso Projeto de Lei que denomina de Prof. Plácido Saraiva Leão uma artéria de Fortaleza.

A proposição em apreço é bastante justa, estando em consonância com a legislação que regulamenta as denominações de artérias no município de Fortaleza.

Somos favoráveis aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de outubro de 1996

Edmilson Fernandes Relator

Edmilson Fernandes Presidente

Genício Nogueira

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE FORTALEZA**

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 188/96.

**A ORDEM DO DIA**

*13/11*  
*[Handwritten signature]*  
**Presidente**

Denomina de Prof. Plácido Saraiva Leão uma artéria de Fortaleza.

**APROVADO**  
*19/11/96*  
*[Handwritten signature]*  
**Presidente**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.- 1º Fica denominada de Prof. Plácido Saraiva Leão uma artéria de Fortaleza.

Art.- 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de novembro de 1996.

*[Handwritten signature]*  
**Presidente**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO Nº 2472 /96 - DIEXP

Fortaleza, 20 de novembro de 1996.

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao Art.47 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, encaminhamos a V.Exa., o autógrafo de lei aprovado por esta Casa Legislativa de autoria do vereador Edmilson Fernandes que "DENOMINA DE PROF. PLÁCIDO SARAIVA LEÃO uma artéria de Fortaleza".

  
Lutz Atila de Holanda Bezeria  
Presidente

Exmo. Sr.  
Dr. Antonio Elbano Cambraia  
Prefeito Municipal de Fortaleza  
Nesta